



Ofício nº 14/87

Assunto DECLARAÇÃO DE Nº 27/87

Serviço GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data CAMPOS ALTOS(MG), 20 de Outubro de 1.987.

RESOLUÇÃO DE Nº 06/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução

ART. 1º - Fica reajustado a partir de 01.06.87, a Remuneração dos / Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), para' CZ\$6.127,57. (SEIS MIL CENTO VINTE E SETE CRUZADOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), conforme DECLARAÇÃO DE Nº 27/87- emitida e aprovada pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS' GERAIS, em 20 de Julho de 1.987.

§-ÚNICO - As condições de subsídio do Vereador a partir de 01.06 87, e representação deverão obedecer às deliberações dos' Artigos Seguintes:

ART. 2º - Fica reajustado o subsídio do Vereador a partir de 01.06 87, a remuneração a que tem direito os Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), observando às disposições contidas a LEI COMPLEMENTAR nº 25; 02.07.75, modificada pela LEI COMPLEMENTAR DE Nº 38; de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional de Nº 21; de 27.10.81, Resolução de nº 3.049; de 09.12.82, Decreto-Legislativo de nº 114; de 03.11.82, e declaração de Nº 27/87, conforme Artigo 1º.

§-ÚNICO- A Remuneração compreenderá o subsídio mínimo a qual tem' direito o Vereador, o cálculo tem como base 3% (TRÊS PORCENTO), sobre a remuneração do Deputado Estadual, ^{sendo} ~~sendo~~ /' disposições do Artigo 2º das LEIS EM DISPOSIÇÕES.

ART. 3º - A parte variável do subsídio corresponderá á 50% (CINQUENTA POR CENTO), e será pelo comparecimento do Vereador nas reuniões Ordinárias e participação nas votações.

ART. 4º - O valor de cada reunião extraordinária no mínimo de 8(01 TO), por mês atribuída a cada Vereador á reunião, será obtida aplicando-se os percentuais estabelecidos na Lei -' COMPLEMENTAR DE Nº 03, sobre o valor da reunião extraordinária atribuída ao DEPUTADO ESTADUAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"

RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

CONTINUAÇÃO

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data

ART. 5º - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG),receberá a título de VERBA DE REPRESENTAÇÃO O SUBSÍDIO DE CZ\$ 3.063,78,(TRÊS MIL SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ART. 6º - Arremuneração mencionada no ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO e ART 5º da presente RESOLUÇÃO, será pago mensalmente.

ART. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução - 'correrão por conta de dotações já inseridas no Orçamento-VIGENTE.

ART. 8º - Revogadas às disposições em contrária esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos apartir de 01.06.87.

SALA DAS SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA", em 30.10.87.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

José Nilton Mendes

David Oliveira de Souza

Luiz Francisco Ribeiro

Almeida

João Augusto de Assunção

Geraldo Luiz de Aguiar

Alando José Magalhães

Jesus Cardoso